



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 36/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o artigo 19 (dezenove) da Lei Orgânica Municipal, a permutar a área de 1.000 m² (mil metros quadrados), representada pelo lote nº 05 (cinco) da quadra nº 83 (oitenta e três) do quadro urbano desta cidade, com as benfeitorias ali existentes, avaliadas neste ato em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), pela área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), de parte do quinhão nº 47 (quarenta e sete) do bloco nº 04 (quatro) da Fazenda Laranjeiras no Loteamento JARDIM PRESIDENTE VARGAS, de propriedade do Sr. Zelindo Trento, avaliada neste ato em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único:- O imóvel que passará ao Patrimônio Público Municipal, através desta permuta, servirá para a construção da ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a Receber na permuta de que trata esta Lei, materiais de construção no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a serem utilizados para a edificação da escola de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de ^{SETEMBRO} ~~agosto~~ de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal